

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35848/2018-SEFP, nos
Termos do Padrão n.º 13/2002.**

Processo nº: 00410-00015470/2017-10

SIGGO nº: 35848

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **CLIDIOMAR PEREIRA SOARES**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.446.422, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 806.242.941-53, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria n.º 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, n.º 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP- CEP: 04.533-001, representada por sua filial de CNPJ n.º 61.600.839/0006-60, localizada na EQSW 304/504, Lote 02, Setor Sudoeste – Edifício Atrium – Brasília/DF, CEP: 70.673-450, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, portador do Registro nº 36.342 expedida pela OAB/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 588.675.381-87, na qualidade de Procurador da empresa, constituído por meio do instrumento de procuração pública lavrada no Cartório do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP, Livro nº 5.139, Tabelião Paulo Augusto Rodrigues Cruz, Rua Domingos de Moraes, nº 1062, Vila Mariana – São Paulo – Capital (17001461 - fls. 11 a 19), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de **02/03/2019** até **01/03/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitado no **Ofício nº 559/2018/CIEE/GRCOE e DF/BSB** (16553032), aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

2.4 - Alterar o contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, sem quaisquer ônus à Administração Pública e por acordo entre as partes (17003917 - 17001461 - 17468236), para proceder a atualização da relação dos órgãos participantes inserta no item 11.61.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original, com a inclusão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER-DF).

2.5 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, c/c §2º, II, da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes e com fundamento no disposto no Decreto Distrital nº 39.624/2019, considerando a justificativa apresentada pela Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados (COACE/SUCORP) nos termos do Memorando SEI-GDF Nº 2/2019 - SEFP/SAGA/SUCORP/COACE (17510099) e da Planilha (17503396) e pela CONTRATADA por meio do Ofício nº

012/2019/CIEE/GRCOEDF/BSB (17462466), para suprimir aproximadamente 25% do seu valor inicial atualizado, passando o valor total anual do contrato de R\$ 30.187.627,32 (trinta milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 22.630.172,04 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

Contrato Nº 005/2018 (SIGGO nº 035848) - Contratação										
L O T E 1	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	CURSO	A - Quantitativo	B - Bolsa- Auxílio	C - Transporte (R\$8,00 por dia)	A x (B + C)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	1	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. Descrição: bolsa estágio e auxílio transporte. Código do item: 3.3.90.39.87.01.0001.000003-01	Nível Superior	2210	R\$600,00	R\$ 176,00	R\$ 1.714.960,00	R\$ 2.476.252,00	R\$ 29.715.024,00
				Nível Médio	1197	R\$460,00	R\$ 176,00	R\$ 761.292,00		
				Estágio Acadêmico	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
			TAXA ADMINISTRATIVA (R\$)						VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	3.507	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. Descrição: serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, para estágios de ensinos médio e superior, por meio de processo seletivo, para o âmbito do Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Código do item: 3.3.90.39.87.01.0001.000002-01			R\$11,23			R\$39.383,61	R\$472.603,32	
VALOR TOTAL									R\$	30.187.627,32

Contrato Nº 005/2018 (SIGGO nº 035848) - 2º TAC										
L O T E 1	ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	CURSO	A - Quantitativo	B - Bolsa- Auxílio	C - Transporte (R\$8,00 por dia)	A x (B + C)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	1	1	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. Descrição: bolsa estágio e auxílio transporte. Código do item: 3.3.90.39.87.01.0001.000003-01	Nível Superior	1657	R\$600,00	R\$ 176,00	R\$ 1.285.832,00	R\$ 1.856.324,00	R\$ 22.275.888,00
				Nível Médio	897	R\$460,00	R\$ 176,00	R\$ 570.492,00		
				Estágio Acadêmico	75	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
			TAXA ADMINISTRATIVA (R\$)						VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	2.629	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. Descrição: serviço de agenciamento e integração junto às instituições de ensino, para estágios de ensinos médio e superior, por meio de processo seletivo, para o âmbito do Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Código do item: 3.3.90.39.87.01.0001.000002-01			R\$11,23			R\$29.523,67	R\$354.284,04	
VALOR TOTAL									R\$	22.630.172,04

2.6 - Por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo será exigida da CONTRATADA atualização da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco) por cento** do valor do contrato, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 35848/2018-SEFP (5651718)

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2422.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

3.2 - O empenho inicial é de **R\$ 18.858.476,70 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE01749 (18743024), emitida em 21 de fevereiro 2019, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **02/03/2019** até **01/03/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo Contratante:

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Subsecretário de Administração Geral
SUAG/SAGA/SEFP

Pela Contratada:

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Procurador legal



Documento assinado eletronicamente por **CLIDIOMAR PEREIRA SOARES - Matr. 0108951-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 01/03/2019, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/03/2019, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=19123548 código CRC= **09004224**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063